



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de Posto de Combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Montes Altos, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação do objeto do presente Termo de Referência faz-se necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Montes Altos - MA, conforme as condições estabelecidas na planilha quantitativa, descrito abaixo na Planilha de quantitativos e preço aproximado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
01	COMBUSTÍVEL	3.000 L	RS 4,81	RS 14.430,00
<b>Quatorze mil quatrocentos e trinta reais</b>				<b>14.430,00</b>

**3. DO SERVIÇO**

- 3.1. O fornecimento do objeto deste Termo será de acordo com as necessidades, mediante recebimento da "Ordem de Serviço", emitida pelo setor competente da Câmara Municipal.
- 3.2. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 3.3. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria instalação, correndo a carga da Contratante apenas o valor referente ao efetivo fornecimento do objeto ao preço adjudicado da proposta da Contratada.
- 3.4. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Câmara Municipal de Montes Altos - MA.
- 3.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

1.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 14.430,00** (Quatorze mil quatrocentos e trinta reais).

- a) Conforme "Art. 24 - É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10%" (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior.
- b) O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. **- DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação para a execução do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997 e subsidiariamente no que couber na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

5 - **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, conforme lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações.

6 - **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:
- b) Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- c) Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- d) Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto do contrato;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a esta casa de lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante fornecimento do objeto deste Termo;
- h) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato a ser celebrado;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

#### 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Edital;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.
- c) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o contratado de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- d) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto;
- e) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;
- f) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- g) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- h) Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- i) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato;
- k) Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.
- l) A CONTRATADA não será responsável;
- m) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- n) A Câmara Municipal de Montes Altos – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

#### 8 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Câmara Municipal, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

- b) Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND-RF, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada.
- c) O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

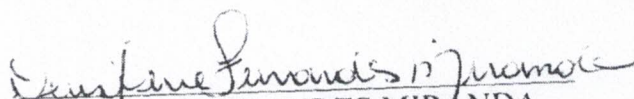
**9 - CONDIÇÕES GERAIS**

A contratação reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

**10 - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO**

- a) Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Montes Altos- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- b) Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Montes Altos – MA, 22 de Fevereiro de 2021.

  
DEUSILENE FERNANDES MIRANDA  
Secretária Geral.